

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2025, firmado entre Secretaria de Estado do Turismo e PHC CONSTRUTORA LTDA-EPP, objetivando a realização da Execução dos Serviços de Reforma da Cobertura e Recuperação Estrutural Emergencial Parcial do Hotel Palace no município Aracaju/SE.

Pelo presente instrumento de TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2025, o ESTADO DE SERGIPE, através do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.261/0001-56, doravante denominada apenas de “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo(a) Secretária Daniela Mesquita Santos, resolve apostilar o Contrato nº 08/2025 pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento decorre da Justificativa Técnica da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 32/2024, e tem por objeto o reajustamento de valores do Contrato nº 08/2025, em consonância com o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O reajuste está baseado na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 08/2025.

1.3. A fiscalização da obra, por meio da CEHOP, atestou que a data-base de referência dos preços do orçamento da obra remete ao mês de junho de 2024, tendo o reajuste sido calculado considerando o índice correspondente ao décimo segundo mês subsequente, qual seja, junho de 2025. A aplicação da fórmula paramétrica prevista no item 6.3 da Cláusula Sexta resultou em um fator de reajuste de 7,21% sobre o saldo contratual e sobre as medições já faturadas que possuíam direito ao primeiro reajuste. O montante total apurado para o apostilamento é de R\$ 120.262,80; valor este que engloba tanto o reajuste das faturas pagas (R\$ 67.096,74) quanto o reajuste do saldo remanescente do contrato (R\$ 53.166,06).

1.4. Do cálculo do reajuste:

“A CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO estabelece:

6.1 - Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei nº 9.069/1995 e a Lei nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;.

6.2 - A composição de preços da planilha orçamentária da CONTRATADA tem como mês- base de

referência o mês em que ocorrera a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do CONTRATANTE se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do CONTRATANTE se referiu foi anterior ao mês em que ocorrera a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação,.

5.3 - O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

I0

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante a coluna 35 correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento da obra (junho de 2024).

I1 = é o índice setorial de preços constante a coluna 35 correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento da obra (junho de 2025).;

MEMÓRIA DE CÁLCULO.

É apresentado em planilha anexa os cálculos, sendo:

$$I0 = 1.118,8270 \text{ (junho/2024)}$$

$$I1 = 1.199,5090 \text{ (junho/2025)}$$

Aplicando-se a fórmula contratual, considerando o segundo índice, encontramos um fator de reajuste igual a 0,0721 que equivale a 7,21%.

O reajuste incidirá sobre o saldo contratual após o décimo segundo mês da data base de referência dos preços do orçamento da obra, que é o mês de junho de 2024. Explicitado na planilha anexa.

1.3. Diante da justificativa/parecer técnico da Empresa Sergipana de Turismo quanto a realização do Apostilamento, que levou em consideração a aplicação do índice do reajustamento, a correção do saldo

contratual, deve-se realizar o reajuste através do presente instrumento de Apostilamento, resultando na autorização de pagamento no valor de R\$ 120.262,80 (Cento e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2025, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente referidas neste Instrumento.

Aracaju, 10 de junho de 2026.

Aracaju, 10 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DG1G-B8CM-DYBI-P4FM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Daniela Mesquita Santos ***20873*** GABINETE DO SECRETÁRIO Secretaria de Estado do Turismo 10/06/2026 10:24:03 (Docflow)